



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS,
METAS E FASES OBJETO DO CONVENIO
FUNASA Nº 0560/2013 COM A
REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E
OFICINAS NOS TERMOS DO CITADO
CONVÊNIO E DO PROJETO BÁSICO -
ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JUNDIÁ/RN E A EMPRESA
SODIC - SOCIEDADE PARA O
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS
CIDADES LTDA.**

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, sediado na Rua da Matriz, nº 300, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pela Senhora **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, Brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado na Rua Praia de Oititinga, 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 29.483.800/0001-92, com sede na Avenida Antônio Basílio, Edifício Sheer, nº 3003, sala 8-B, 1º andar, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-380, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 144.731 - ITEP/RN, e CPF nº 063.059.624-72, residente e domiciliado à Rua das Verbenas, nº 73, Mirassol - Natal/RN, CEP: 59078-090, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 0000000061/2018, na modalidade Pregão Presencial 011/2018, Lei 8.666/93 e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do Convenio FUNASA Nº 0560/2013 com a realização de seminários e oficinas nos termos do citado convênio e do Projeto Básico - conforme Anexo.

1.2 Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 011/2018, e na Legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000



PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000061/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura permanecendo em vigor até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93). (Conforme item XV - DOS CONTRATOS; constante do edital).

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 111.420,00 (Cento e onze mil quatrocentos e vinte reais)**, de acordo com o valor apresentado após a fase de lances no dia da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

4.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 019/2018 constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

4.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

- I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

4.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

4.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

5.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365} \times \frac{365}{365} \times I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

6.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

6.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.10 A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão executados e deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pela contratante em conformidade com **CONVENIO FUNASA Nº 0560/2013**, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da Empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional; onde a contratada deverá fazer visitas semanais, de caráter habitual, não se eximindo de visitas extras, sempre que houver necessidade e para tanto foi convocado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



8.2 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura.

8.3 Os serviços serão executados no prazo de 05 (cinco) meses conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO constante do projeto do **CONVENIO FUNASA Nº 0560/2013**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, e alterações e modificados nos termos do Art. 65 do mesmo diploma legal.

8.4 A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial no 011/2018 e seus anexos.

9.2 Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa sub-contratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

9.3 Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico) do edital do Pregão Presencial no 011/2018.

9.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato; inclusive salários de seus empregados/contratados.

9.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da realização dos exames clínicos e/ou médicos.

9.9 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 e seus anexos.

9.10 Sendo constatado a execução dos serviços, de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e.

9.11 A contratada deve conceder livre acesso aos servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE E FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FMS aos documentos e registros contábeis que se refiram ao objeto que será ora contratado, bem como aos órgãos de controle federal e estadual; na forma do Inc. XX, Art.

27; Cap. II da Portaria Interministerial 424/2016 de 03 de dezembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



9.12 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

9.13 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

10.2 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

10.3 Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;

10.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.5 Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.6 Em tudo atender as prerrogativas, vedações e as informações contidas nas cláusulas do **CONVENIO FUNASA Nº 0560/2013 e legislações pertinentes.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1 Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

11.1.1 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;

11.1.2 Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.1.3 Fiscalizar a execução do Contrato; e,

11.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

13.1 A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

14.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação poderão ocorrer por alguma das conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 541 – RESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2095 – Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0102400000 – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2 O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

17.3 Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

17.4 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

17.5 O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

17.6 Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

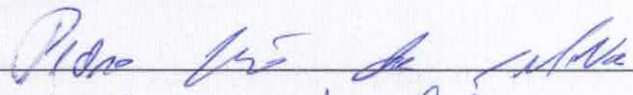
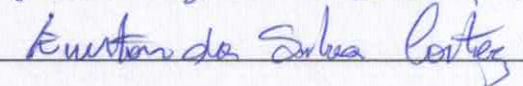
E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiá/RN, 31 de Agosto de 2018.


SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES
FURTADO
GESTORA DO FMS


MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF: 064 043 244-08
2.  CPF/MF: 111 436 394 48



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000



ANEXO I

META 01 - REALIZAR CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PALESTRAS, DE 4HS DE DURAÇÃO CADA, PARA PROMOVER O APRENDIZADO A RESPEITO DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, CONHECENDO MELHOR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE SOBRE O TEMA E LEVAR MAIORES ESCLARECIMENTOS NO QUE SE DIZ RESPEITO AO PROJETO EM QUESTÃO.

ETAPA 01 - Realizar 04 (quatro) palestras de 04 horas cada com professores, auxiliares, equipe pedagógica e da secretaria de educação; equipe da saúde e assistência social, sobre o projeto e produção do material da mobilização

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Palestras	Hora	16	120,00	1.920,00

ETAPA 02 - Assistir ao documentário "A história das coisas". Abrir para discussão

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Aluguel de som com equipamentos de mídia e tela	Evento	04	275,00	1.100,00

ETAPA 03 - Apresentação das leis ambientais, identificação dos problemas ambientais de Jundiá, utilizando imagens de satélite, levando o público a uma reflexão a respeito das possíveis adequações para o sistema de descarte, coleta e destinação adequada de resíduos

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Blocos de anotações	Und	400	1,49	596,00
Caneta esferográfica retrátil em material ecologicamente reciclável azul	Und	400	1,12	448,00
Reprodução de folder Tamanho A3	Und	500	1,00	500,00
Sacola Algodão Cru 30x40 Personalizada	Und	400	5,45	2.180,00

TOTAL DA META 01: R\$ 6.744,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

META 02 - REALIZAR 08 (OITO) SENSIBILIZAÇÕES CONVOCANDO A POPULAÇÃO PARA ATUAR COMO PARCEIRA NO PROJETO, EM PROL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

ETAPA 01 - realizar 08(oito) palestras de 03:00hs cada com: professores, auxiliares, equipe pedagógica e da secretaria de educação; equipe da saúde e assistência social e lideranças comunitárias sobre o projeto e produção do material da mobilização

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Camiseta manga mediana para alunos ensino fundamental I, nos tamanhos P,M e G infantil com estampa frente e verso do tema do projeto e mensagem educativa	Und	320	10,90	3.488,00
Camisas básicas para: alunos ensino fundamental II e EJA, equipe docente e pedagógica das escolas, equipe da saúde e de assistência social nos tamanhos P,M e G adulto	Und	360	10,90	3.924,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



com estampa frente e verso do tema do projeto e mensagem educativa				
Camisas básicas para: equipe docente, apoio e pedagógica das escolas, equipe da saúde e de assistência social nos tamanhos P,M e G adulto com estampa frente e verso do tema do projeto e mensagem educativa	Und	250	10,90	2.725,00
Camisa pólo 100% algodão cor a definir na ordem de serviço em piket misto, gola pólo com três botões e logomarca estampadas frente e costas do tema do projeto e mensagem educativa sem bolso. Nos tamanhos P,M,G, GG e EG	Und	20	22,65	453,00
Sacola Algodão Cru 30x40 Personalizada	Und	270	5,45	1.471,50
Palestras	Hora	24	120,00	2.880,00
Aluguel de som com equipamentos de mídia e tela	Evento	08	275,00	2.200,00

ETAPA 02 - Preparar cartazes e faixas para fazer uma divulgação na cidade (alunos do Ensino Fundamental I e II)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cartolinas comum	Und	300	0,60	180,00
Lápis de cor cx c/ 12und	Cx	30	11,31	339,30
Canetas hidrocorex c/ 12und	Cx	30	15,00	450,00
Cola branca de 90g	Und	50	1,39	69,50
Fitas adesivas	Und	10	10,46	104,60
TNT cores variadas	Metro	299	1,78	532,22
Cola glitter caixa com 6x25g 3cxs	Cx	10	6,40	64,00
Balões de encher metálica capacidade de 6,5 litros pacote com 50 und	Pct	30	12,00	360,00
Barbantes de algodão traçado com no mínimo 100m	Und	06	4,88	29,28
Barbantes brancos, rolo com 246m	Und	04	7,89	31,56
EVA 980x180cm cores variadas	Und	36	17,30	622,80
Cola de isopor de 90g	Und	65	2,58	167,70
Blocos de anotações	Und	500	1,49	745,00
Caneta esferográfica retrátil em material ecologicamente reciclável azul	Und	500	1,12	560,00

ETAPA 03 - Professores, alunos, famílias e membros do projeto sairão às ruas com carro de som divulgando as mudanças que estarão por vir com entrega de panfletos e em redes sociais sobre a destinação adequada do lixo.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Reprodução de folder tamanho A3	Und	3074	1,00	3.074,00
Banner 1,20m x 80cm	Und	50	75,00	3.750,00
Tendas piramidais, 4m x 4m	Diária	20	80,00	1.600,00
Garrafas de plástico 500ml, com logo do projeto	Und	950	3,80	3.610,00

TOTAL DA META 02: R\$ 33.431,46 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000



META 03 - PROBLEMATIZAR AÇÕES RELACIONADAS AO RESÍDUO SÓLIDO COMO: ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL, PARA OS PROBLEMAS ENVOLVENDO DIRETA E INDIRETAMENTE A PRODUÇÃO, DESCARTE E REUTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.

ETAPA 01 - REALIZAR OFICINAS PARA APOIAR AS INICIATIVAS COMUNITÁRIAS COM BASE NOS PROGRAMAS DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Reprodução de folders tamanho A3	Und	3038	1,00	3.038,00

ETAPA 02 - Instalar 18 (dezesseis) conjuntos de lixeira e instalar 03 (três) eco pontos

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Conjuntos com 6 lixeiras para coleta seletiva 50 litros personalizada, com suporte de fixação	Und	18	975,00	17.550,00
Contêineres 120 litros com tampa frontal e 2 rodas (sem pedal) personalizado	Und	12	427,00	5.124,00

ETAPA 03 –Realizar 08 (oito) oficinas com 5h de duração para confecção e instalação de 5 conjuntos de unidades de beneficiamento de resíduos orgânicos (composteira) e Unidade de Separação do lixo reciclável e a sua destinação adequada e identificação do local para a horta

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grampeador industrial	Und	03	36,00	108,00
Pincel Atômico	Cx	03	49,00	147,00
Fita adesiva transparente	Und	20	4,00	80,00
Resma de papel ofício	Und	07	9,95	69,65
Amassador de latas	Und	05	35,00	175,00
Amassador de garrafa pet	Und	05	50,00	250,00
Tesoura sem ponta	Und	20	7,90	158,00
Estiletes	Und	15	1,69	25,35
Marcador para quadro branco	Und	12	2,90	34,80
Apagador para quadro branco	Und	04	4,78	19,12
Oficineiro	Hora	40	120,00	4.800,00
Aluguel de som com equipamentos de mídia e tela	Evento	08	275,00	2.200,00
Blocos de anotações de papel reciclado	Und	250	1,49	372,50
Caneta esferográfica retrátil em material ecologicamente reciclável azul	Und	250	1,12	280,00
Lápis grafite Nº 02 preto, em madeira maciça sextavado e apontado	Und	250	0,26	65,00
Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	Und	250	0,40	100,00
Régua 30cm, plástico cristal Em centímetros, rígida	Und	250	0,74	185,00
Papel madeira 66x96cm	Und	100	0,73	73,00
Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	Und	26	0,84	21,84

ETAPA 04 – Realizar 08 (oito) oficinas com 5h de duração para montagem de 5 conjuntos de “horta para todos”

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-------	--------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



Kit Buchas + Parafusos	Und	01	54,89	54,89
Chave de fenda 6mm	Und	03	3,50	10,50
Chave de fenda 8mm	Und	03	4,50	13,50
Chave de fenda de 10mm	Und	03	5,50	16,50
Graxa	Kg	02	12,50	25,00
Pincel Trincha	Und	06	4,19	25,14
Extensão Elétrica de 20m	Und	02	62,00	124,00
Areia média	M³	01	50,00	50,00
Areia barrada	M³	01	50,00	50,00
Esterco em sacos de de 25kg de 20m	Kg	15	15,50	232,50
Cal virgem em sacos	Kg	06	2,50	15,00
Adubo químico	Kg	04	4,50	18,00
Mangueiras p/ irrigação c/ 20m	Und	06	32,50	195,00
Pá para jardinagem pequena	Und	12	5,50	66,00
Rastelos para jardinagem pequena	Und	12	5,50	66,00
Rastelo (ciscador) grande	Und	06	17,50	105,00
Enxada grande com cabo de madeira	Und	06	28,50	171,00
Pá grande com cabo de madeira	Und	06	22,50	135,00
Sementeiras para mudas de hortaliças	Und	12	8,50	102,00
Húmus para a sementeira	Kg	50	6,50	325,00
Regador e para jardim	Und	12	12,00	144,00
Pole para adubação	Kg	20	15,00	300,00
Saches de sementes de alface	Und	12	1,50	18,00
Saches de sementes de cebolinha	Und	12	1,50	18,00
Saches de sementes de coentro	Und	12	1,50	18,00
Paletes de madeira	Und	24	9,00	216,00
Saco de 1kg Prego Aço	Und	04	10,90	43,60
Martelo Unha De 25mm	Und	06	27,00	162,00
Parafusos 6mm com arruela e porca	Und	09	1,50	13,50
Oficineiro	Horas	40	120,00	4.800,00

ETAPA 05 - Realizar 08 (oito) oficinas com 5hs de duração, para verificação e manutenção das composteiras e realização das transposições das mudas das hortaliças para os canteiros e plantio de mudas frutíferas no entorno da escola e nas praças

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Baldes de margarina vazios de 20 litros	Und	36	7,50	270,00
Torneiras de plástico para bebedouro com rosca interna	Und	12	4,50	54,00
Fita Veda Rosca 18mmx50m água quente e fria	Und	02	2,50	5,00
Tubos de cola de silicone	Und	06	10,50	63,00
Pistola aplicadora	Und	06	15,00	90,00
Cano em PVC de ½	M	30	2,50	75,00
Joelho de PVC de ½	Und	15	1,50	22,50
Algodão em bolas pacote com 500g	Und	06	10,50	63,00
Cola PVC Cano 17 Gramas Bisnaga	Und	06	2,50	15,00
Arco De Serra Para Cortar Vergalhão Tubo...	Und	03	22,80	68,40
Serra manual bimetal para cano de PVC	Und	10	2,50	25,00
Oficineiro	Hora	40	120,00	4.800,00

ETAPA 06 - Formar com alunos, orientados por professores e equipe da escola, um grupo denominado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000



“Guardiões da Saúde Ambiental”, que terá a finalidade de dar continuidade ao projeto em longo prazo. Este grupo será responsável por manter as hortas, as composteiras, o programa de coleta seletiva e descarte adequado do lixo, averiguação da qualidade da água junto aos órgãos competentes, evitando a sua contaminação por coliformes, além de apoiar a fiscalização dos pontos de riscos para os criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e também da muriçoca.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Saco de Lixo 100 Litros P1 75x85x0,004 com 100 unidades	Pct	26	24,55	638,30
Sacos De Rafia Kit 100 Sacos 60x90	Kit	13	158,00	2.054,00
Caixas de luvas de látex com 100 unds os tamanhos M e G	Cx	22	18,00	396,00
Camisetas manga longa malha Fria(pv) Est.Tam. M e G inf	Und	53	16,00	848,00
Boné tipo pesca, c/ proteção de pescoço, tam. Ün. e ajuste em velc. Personalizado com logo do projeto	Und	53	11,80	625,40
Luvas de raspas - Ideal	Par	64	8,80	563,20
Mascara P/ Pó, Partículas Poeira Pffl P1 Pacote Com 100	Cx	05	95,00	475,00
Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em vinila (pvc) injetado em uma só peça. Tamanhos a definir na ordem de serviço	Par	53	28,00	1.484,00
Bolsa Mochila confeccionada em Nylon vivo, com 3 divisórias fechada com zíper, com estampa Bordada. Tamanho 30cm de altura x 42cm de comprimento x 13 de largura Bolso externo 22cm de altura x 34 cm comprimento x 4 cm largura Alça de ombro com regulagem 2 alças de mão e alça de mochila, personalizada com logo do projeto. A cor a definir na ordem de serviço	Und	53	28,00	1.484,00

TOTAL DA META 03: R\$ 56.528,19 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

META 04 - LEVAR A POPULAÇÃO A PENSAR CRITICAMENTE O PROBLEMA DA CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO E SUAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS PARA A SAÚDE, ALÉM DE LEVANTAR SOLUÇÕES VIÁVEIS PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS. COM O TEMA “ÁGUA BOA PARA TODOS”.

ETAPA 01 - Realização de 06(seis) palestras de 03 horas para entender melhor os meios de contaminação da água e prevenir contra os coliformes fecais, totais e E. colivisando as ações preventivas

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Palestras	hora	18	120,00	2.160,00
Aluguel de som com equipamentos de mídia e tela	evento	06	275,00	1.650,00
Blocos de anotações	und	400	1,49	596,00
Caneta esferográfica retrátil em material ecologicamente reciclável azul	und	400	1,12	448,00
Reprodução de folders tamanho A3	und	2334	1,00	2.334,00

ETAPA 02 - Identificar os pontos de contaminação da água por coliformes fecais, totais e *Escherichia colinas* diferentes comunidades de Jundiá e encontrar soluções viáveis para resolver, ou pelo menos, amenizar o problema realizando 03 (três) oficinas para confeccionar dosador de cloro artesanal em pontos críticos do município onde existem as incidências de contaminação do lençol freático.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Oficineiro	Hora	15	120,00	1.800,00
Tê “3”	Und	03	113,40	340,20
Cap “3”	Und	03	33,75	101,25
Bucha redutora PVC 3 x 1,1/2	Und	06	128,00	768,00
Bucha redutora PVC 1,1/2 x 3/4	Und	06	7,00	42,00
Bucha redutora PVC 1,1/2 x 1/2	Und	03	25,00	75,00
Registro esfera 3/4	Und	03	28,80	86,40
TêRígido 3/4	Und	03	0,70	2,10
Tubo rígido 85mm peças de 30cm	Und	03	19,00	57,00
Torneira de 3/4	Und	03	4,30	12,90
Nípel de 3/4	Und	03	1,00	3,00
Nípel de 1/2	Und	03	0,90	2,70
Joelho PVC	Und	03	0,40	1,20
Adaptador 85mmx30	Und	06	31,50	189,00
T PVC 60 mm soldável	Und	30	15,70	471,00
T PVC 25 mm soldável	Und	30	0,70	21,00
Joelho PVC 60x90 soldável	Und	30	14,00	420,00
Bucha redutora PVC longa 60x25	Und	60	7,20	432,00
Adaptador PVC 60x2 soldável	Und	30	7,50	225,00
Capa PVC 60mm	Und	30	5,30	159,00
Registro PVC 25 mm soldável 60x25	Und	60	6,00	360,00
Tubo PVC 60 mm soldável peças de 40cmx30	M	12	68,00	816,00
Tubo PVC 25 mm soldável peças de 40cmx30	M	12	56,30	675,60
Tubo PVC 40 mm soldável peças de 50cmx30	M	15	18,00	270,00
Capa PVC 40 mm soldável	Und	60	1,80	108,00
Lixa de água	Und	15	2,00	30,00
Segueta	Und	06	4,00	24,00
Cola soldável para conexões 75g	Und	10	3,60	36,00

ETAPA 03 - Distribuição de 2000 kits (hipoclorito de sódio mais manual) para a população, seguido de orientações de uso para a purificação da água de beber e higienização de alimentos que serão consumidos crus, com a ajuda dos “Guardiões da Saúde” e também, nas comunidades, realizar os cuidados com os criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, *Culex*(muriçoca), além dos cuidados necessários para a não contaminação das águas por coliformes total e fecal e pela bactéria *Escherichia coli*, com a ajuda dos “Guardiões da Saúde Ambiental”.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Entrega de 2000(dois mil) frascos de hipoclorito de sódio para população – Governo Federal	Und	2000	0,00	0,00

TOTAL DA META 04: R\$ 14.716,35 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 111.420,00 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).